

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/TO

Decisão nº 16097916/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/TO

Processo: 08297.002955/2020-87

Assunto: **DECISÃO DE RECURSO** 

- Trata-se de recurso interposto contra o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N°0619 00012 2020 aplicado à cidadã venezuelana MARIA JOSÉ FLORES BERNARDO, nascida em 06/12/1996, por ter ultrapassado o prazo legal de estada.
- De acordo com o Despacho DELEMIG (doc.16097589), a imigrante apresentou defesa em 2. tempo hábil e, além de ter apresentado documentos comprobatórios da condição de hipossuficiência, teve a situação alegada devidamente comprovada por meio de diligências realizadas por equipe policial federal.
- Nesse sentido, o policial federal, na condição de agente coator, reconheceu a situação de 3. hipossuficiência, opinando pela isenção da multa aplicada.
- Recebidos os autos para análise, corroboro com o entendimento retro, DECIDO pela isenção da multa aplicada e determino a notificação da interessada.

## FELIPE MARQUES ARAÚJO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/TO



Documento assinado eletronicamente por FELIPE MARQUES ARAUJO, Delegado(a) de Polícia Federal, em 21/09/2020, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 16097916 e o código CRC 97AACC68.

Referência: Processo nº 08297.002955/2020-87 SEI nº 16097916